



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 352/89

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.
N.º 8992 em 29/10/89
Adermino
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Acrescenta a Letra "Z", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescido ao parágrafo 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 162/86, a "ALÍNEA-Z".

"Art. 1º -
§ 06 -

Z - AVENIDA ALMICAR VECCHI, em toda a sua extensão, no Parque Alvamar, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1989.



Hélio Gremes Pereira
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal